



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

**PORTARIA Nº 035/2017**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Francisco Antonio Sevallo**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas através da Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo Municipal;

Considerando, a Lei Municipal nº 830/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso;

Considerando, o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no artigo 160A, § 2º, da Lei n. 830/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, que após análise nos registros funcionais pelo setor administrativo responsável, o servidor abaixo identificado, não descumpriu as condicionantes do Artigo 160B, da Lei n. 830/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**Resolve:**

**Artigo. 1º**- Fica concedido/autorizado a conversão em pecúnia dos 90 (noventa) dias de gozo da Licença Prêmio que tem direito nos termos do Artigo 160A, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº: 830/2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde – MT, para a Servidora efetiva Sra. **Eva Moreira de Souza**, matrícula nº 12, Zeladora, com carga horária semanal de 40 horas, por ter decorrido o período regulamentar necessário e cumprido o tempo de serviço obrigatório desde seu ingresso no serviço público.

**Parágrafo Único** – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

**Art. 2º**- A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 09/08/2012 a 09/08/2017 e o seu pagamento será realizado junto com a folha do mês de outubro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Nova Monte Verde-MT, 23 de outubro de 2017

**FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**  
**Presidente**